

TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/ DETRAN /2023

TERMO DE COMPROMISSO, que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA**, e do outro lado **SIMONE WENNING** de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 21.981/32, a Instrução Normativa nº 17 de 05 de dezembro de 2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI e demais normas legais Federais e Estaduais pertinentes a matéria, de conformidade com as cláusulas a seguir:

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Almirante Tamandaré, nº 480, Coqueiros, Florianópolis/SC - CEP: 88080-160, inscrito no CNPJ sob o nº 34060183/0001-52, neste ato representada pelo Diretor do DETRAN, senhor Clarikennedy Nunes, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado a senhora **SIMONE WENNING**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO/LEILOEIRA**,

fazem entre si o presente termo de compromisso mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO / LEILOEIRO

São obrigações do Compromissário/Leiloeiro:

1. Realizar o leilão de acordo com expressa determinação do DETRAN/SC;
2. Emitir até 24 horas do dia seguinte ao leilão dois relatórios, um contendo a relação dos lotes com a senha, nome do arrematante e o valor de arrematação de cada lote e outro contendo a relação dos arrematantes, por ordem crescente das senhas, com os lotes arrematados e o valor total a ser pago, que deverão ser enviados à Comissão Estadual de Leilão por e-mail e um relatório por lote, de acordo com a Lei LGPD;
3. Apresentar em até 07 (sete) dias após o leilão, incluindo a data da postagem ou protocolo, em formato físico e digital, os relatórios finais, contendo a prestação de contas, a ata de leilão, o relatório geral de venda por lote e por senha, as notas de venda de leilão, conforme cópia dos editais publicados;

4. Fornecer orientações ao arrematante para o depósito do valor do arremate, contendo o passo a passo e os dados da conta bancária que será feito o depósito identificado;
5. Divulgar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, aos interessados na realização do certame, um extrato das informações referentes ao leilão, em jornal de abrangência regional e jornal de grande circulação, além da sua veiculação em rádio local ou regional, rede mundial de computadores, dentre outras formas de divulgação a critério do leiloeiro;
6. Remeter à Comissão Estadual de Leilão, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização do leilão, o Plano de Marketing detalhado, que comprove a divulgação do certame expressa nos itens 9 e 10;
7. Fazer constar da prestação de contas os comprovantes das publicações e veiculações, afetas a divulgação do certame, expressa nos itens 5 e 6 (notas fiscais, páginas de jornais, fotos, dentre outros);
8. Emitir notas de venda em leilão, devidamente assinadas, relatório de prestação de contas (ATA), fichas de arrematação, relatório de leilão com identificação do arrematante por senha, relatório de leilão com identificação do arrematante por lote, e demais documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir;
9. Emitir nota de venda em leilão devendo esta conter, no mínimo: a marca/modelo do veículo, chassi, lote, placa, número do motor, valor do lance, dados do arrematante (nome, endereço, e-mail, CPF/CNPJ e telefone) e número do leilão;
10. Apresentar relação de inadimplentes, na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento no prazo;
11. Manter, durante o tempo em que estiver credenciado, as condições necessárias para possibilitar a interação e a plena execução dos serviços, bem como compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
12. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços afetos ao leilão, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
14. Prestar contas dos valores recebidos, obedecida a legislação específica;
15. Realizar a cobrança dos lotes arrematados através de depósito identificado, tendo como código identificador o CPF do arrematante, em conta a ser informada pelo leiloeiro no ato da efetivação da compra, devendo o depósito ser realizado em dinheiro ou através de transferência eletrônica (TED) preferencialmente no dia do leilão, ou em

16. até 24(vinte e quatro) horas após o término do mesmo, sendo ainda de atribuição do leiloeiro oficial utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante;
17. Providenciar para que seja vedada a participação de arrematante inadimplente no certame, que constar de cadastro da Comissão Estadual de Leilão;
18. Disponibilizar as certidões e declaração de CRVs aos arrematantes, para que se efetive a liberação dos veículos, tendo em vista a organização dos pátios;
19. Depositar o valor arrecadado na conta corrente nº 913000-4, Agência 3582-3– Banco do Brasil – Departamento estadual de Trânsito, em até 03(três) dias úteis após a realização do leilão;
20. Proibir depósitos fora dos prazos estipulados neste edital;
21. Arquivar e disponibilizar à Comissão Estadual de Leilão, quando requisitado, arquivo com as imagens do certame, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;
22. Proibir e não utilizar o nome DETRAN/SC em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, com exceção da divulgação do evento específico (Leilão);
23. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do Leilão e responsabiliza-se pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;
24. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao DETRAN/SC ou a terceiros, ainda que culposos decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Edital de Chamamento Público;
25. Restituir ao arrematante a comissão recebida em caso de devolução do lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
26. Adotar e proceder todas as providências necessárias à inutilização do chassi e placas dos veículos leiloados como sucatas, devendo apresentar em até 48 horas antes da data do certame, 03 (três) orçamentos de prestadores desses serviços, credenciados pelo DETRAN, para aprovação e autorização pela Comissão Estadual de Leilão, para posterior ressarcimento com recursos provenientes do leilão realizado;
27. Estar disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão;
28. Manter telefones disponíveis em seção facilmente visível em seu site na rede mundial de computadores para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão;

29. Confirmar ao interessado seu cadastramento via e-mail ou por emissão de *login* e senha provisória, que deverá ser, necessariamente, alterada pelo usuário, estabelecendo que o uso indevido da senha, de natureza pessoal e intransferível, é de exclusiva responsabilidade do usuário.
30. Disponibilizar os bens a serem alienados em exposição nos locais indicados no site, com a descrição de cada lote, para visita dos interessados, nos dias e horários determinados.
31. Realizar a manutenção e manter em operação o site disponibilizado para a realização do leilão eletrônico, devendo arcar com as despesas com o arquivamento das transmissões e o perfeito desenvolvimento e implantação do sistema de leilões eletrônicos.
32. Disponibilizar estrutura física de conexão externa de acesso e segurança ao provedor.
33. Providenciar a gravação de todo o procedimento eletrônico em arquivos eletrônicos e de multimídia, com capacidade para armazenamento de som, dados e imagens.
34. O credenciado adere irrestritamente às condições dispostas no Edital de Chamamento Público nº 001/DETRAN/2023, que disciplina o processo de credenciamento de Leiloeiros;
35. O credenciamento que eventualmente vier se encontrar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, aqueles que possuem relação societária com outro leiloeiro público, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com o Estado de Santa Catarina, não poderá continuar a exercer as funções previstas nesse termo;

Além das obrigações elencadas acima, são obrigações do Leiloeiro Oficial em especial o atendimento às disposições do Decreto nº 21.981/1932 e da IN DREI nº 17/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE/DETRAN

São obrigações do Compromitente/DETRAN:

1. Observar para que, durante o tempo em que estiver credenciado, seja mantido pelo leiloeiro oficial a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
2. Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

3. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Leiloeiro Oficial;
4. Dirigir, se for o caso, ao Presidente da Junta Comercial do Estado, denúncia sobre irregularidade praticada pelo leiloeiro no exercício de sua profissão, nos termos da Instrução Normativa nº 017, de 05 de dezembro de 2013;
5. Realizar as publicações legais do leilão, conforme estabelecido na legislação;
6. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que o Leiloeiro Público Oficial e seus empregados autorizados, encarregados da execução dos serviços, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
7. Apresentar o Edital de Leilão e Memorial Descritivo, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
8. Interagir com o Leiloeiro oficial, por meio da Comissão Estadual de Leilão do DETRAN/SC, para operacionalização e administração de cada leilão a ser realizado;
9. Supervisionar, por meio da Comissão Estadual de Leilão do DETRAN/SC, o procedimento adotado pelo leiloeiro para a inutilização do chassi e inutilização e recolhimento das placas dos veículos leiloados como sucata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO LEGAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O leiloeiro oficial poderá indicar um preposto legal, nos moldes da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013, indicando-se o número do telefone fixo e celular, o qual será responsável pela supervisão geral e gerenciamento dos serviços, compoderes de representante do leiloeiro oficial, inclusive para, em nome deste, receber correspondências, notificações, assinar documentos, participar de reuniões e tomar decisões referentes à contratação, sendo-lhes permitido acesso às dependências dos pátios credenciados no Estado, devidamente identificados com crachá da empresa, para consecução dessa finalidade, além de outras como realizar o acompanhamento dos serviços, tramitar documentos do leiloeiro oficial, e outras informações relativas à prestação de serviço, exceto as de execução obrigatória do Leiloeiro Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O leiloeiro público oficial deverá conduzir a sessão pública do leilão, procedendo, no mínimo, a venda de 70% (setenta por cento) dos lotes que totalizam o certame, podendo o preposto realizar, no máximo, a venda de até 30% (trinta por cento) do total de lotes, apenas para descanso e atendimento de necessidades básicas do leiloeiro público oficial escalado, sendo expressamente vedada a participação de qualquer outro leiloeiro em quaisquer trabalhos referentes ao certame;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Durante a realização do leilão não será permitida a atuação de preposto que não tenha sido indicado pelo leiloeiro oficial que preside o certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração dos serviços constituirá, exclusivamente, no pagamento pelos arrematantes do montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, na conformidade do parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada pela Comissão Estadual de Leilão do DETRAN/SC e fiscalizada pela Corregedoria do DETRAN/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

São consideradas irregularidades o descumprimento de qualquer umas das obrigações relacionadas na Clausula Primeira (itens 1 á 49) deste Termo de Compromisso, passando estas a constituir infrações administrativas, as quais serão apuradas por meio de processo administrativo e penalizadas de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os leiloeiros são responsáveis solidariamente pelos atos de seus prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Aplicam-se automaticamente aos prepostos as penalidades impostas aos leiloeiros.

PARÁGRAFO QUARTO

Os profissionais credenciados que agirem em desacordo com os preceitos deste Termo de Compromisso estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme gravidade da infração:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão das atividades por até 05 (cinco) leilões;
- III. Descredenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO

A penalidade de advertência por escrito será aplicada ao leiloeiro ou seu preposto que descumprir os itens 1 a 7 do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO

A penalidade de suspensão por até 05 (cinco) leilões será imposta quando já houver sido aplicada ao leiloeiro ou seu preposto a penalidade de advertência por escrito ou quando descumprir os itens 08 a 34 do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A penalidade de descredenciamento deverá ser imposta quando já houver sido aplicada penalidade de suspensão de por mais de 02 (dois) leilões e/ou quando do cometimento

de ato de improbidade contra fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública ou privada.

PARÁGRAFO OITAVO

O período de suspensão será aplicado proporcionalmente à natureza e à gravidade da irregularidade cometida.

PARÁGRAFO NONO

Durante o período de suspensão, o profissional credenciado que foi penalizado não poderá realizar suas atividades junto ao DETRAN/SC.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Compete ao Diretor do DETRAN/SC, considerando os antecedentes, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato, aplicar a pena correspondente a infração praticada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Decorridos 05 (cinco) anos de aplicação da penalidade ao credenciado, esta não surtirá mais efeito como registro de reincidência para novas penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Na hipótese de descredenciamento, somente após 05 (cinco) anos poderá o credenciado requerer um novo credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O processo administrativo será instaurado pelo Diretor do DETRAN/SC, de ofício ou mediante representação, visando apuração de irregularidades praticadas pelo profissional credenciado, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sempre que entender necessário, o Diretor do DETRAN/SC poderá adotar medidas acautelatórias, devidamente fundamentadas e no interesse público, sem a prévia manifestação do interessado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Diretor do DETRAN/SC, de ofício ou a requerimento dos credenciados, poderá determinar a realização de perícias ou de quaisquer outros necessários à elucidação dos fatos investigados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Concluída a instrução, o representado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo 02 (dois) ou mais representados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO QUINTO

Após o julgamento, o Diretor do DETRAN/SC determinará a intimação do representado para ciência da decisão.

PARÁGRAFO SEXTO

Da decisão, são cabíveis os seguintes recursos:

- I. Pedido de reconsideração e
- II. Recurso hierárquico.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O prazo para interposição do pedido de reconsideração é de 10 (dez) dias e do recurso hierárquico é de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão recorrida pelo representado ou defensor.

PARÁGRAFO OITAVO

O recurso hierárquico será dirigido à autoridade imediatamente superior aquela que julgou o processo.

PARÁGRAFO NONO

Caberá recurso hierárquico:

- I. Do indeferimento do pedido de reconsideração e
- II. Quando as circunstâncias demonstrarem a inadequação da penalidade aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A ação punitiva prescreverá em 05 (cinco) anos, a contar da data em que o fato se tornou competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se as infrações disciplinares capituladas como crime.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo interrompe a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Aplicam-se subsidiariamente ao processo administrativo, no que couber, as disposições da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

Não existirá para a SSP/SC solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e dos encargos sociais para com os empregados do Leiloeiro Oficial, cabendo a este profissional assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo tem início na data de sua assinatura com término até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 21.981/32, a Instrução Normativa nº 17 de 05 de dezembro de 2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI e demais normas legais Federais e Estaduais, recorrendo-se aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público nº 01/DETRAN/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

Florianópolis, 28 de outubro de 2023.

CLARIKENNEDY NUNES
DIRETOR DO DETRAN/SC

SIMONE
WENNING:7464
6311020

SIMONE WENNING
LEILOEIRO OFICIAL
CREDENCIADO

Assinado de forma digital
por SIMONE
WENNING:74646311020
Dados: 2023.10.27
15:50:50 -03'00'

1) JOÃO JUVENTINO DE SOUZA
LEILÃO

2) ALMIRO JOÃO SALVADOR
LEILÃO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1HK3G4X2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SIMONE WENNING** (CPF: 746.XXX.110-XX) em 27/10/2023 às 15:50:50
Emitido por: "AC Certisign Multipla G7", emitido em 02/09/2022 - 11:45:46 e válido até 01/09/2025 - 11:45:46.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 30/10/2023 às 11:01:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOÃO JUVENTINO DE SOUZA** (CPF: 455.XXX.129-XX) em 30/10/2023 às 15:17:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/03/2019 - 18:54:52 e válido até 11/03/2119 - 18:54:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALMIRO JOÃO SALVADOR** em 31/10/2023 às 13:48:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:33:53 e válido até 15/06/2118 - 09:33:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwMTQ1MDVfMTQ1MjFfMjAyM18xSEszRzRYMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00014505/2023** e o código **1HK3G4X2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina-DETRAN/SC confere ao Leiloeiro Oficial abaixo especificado o seu certificado de cadastramento:

PORTARIA: 0415/DETRAN/PROJUR/2023

LEILOEIRO OFICIAL: SIMONE WENNING

MAT. JUCESC: AARC/276

CPF: 746.463.110-20

ENDEREÇO: Rua Antônio José Poleza, nº 543

BAIRRO: Brehmer

MUNICÍPIO: Rio do Sul/SC

ATIVIDADE PRINCIPAL: Leiloeiro Oficial Para Alienação De Veículos Retidos, Removidos E Apreendidos, A Qualquer Título, Pelos Órgãos Executivos De Trânsito.

VALIDADE: 05/12/2024

OBSERVAÇÕES: DETRAN 00014505/2023

Florianópolis, 07/12/2023.

MARIA DE FATIMA MARTINS
Coordenadoria de Credenciamento
(Assinado Digitalmente)